



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 053/11.

Ibiúna, 24 de Maio de 2011.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 24/05/2011

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 053, e que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 541, de 20/03/2000 e dá outras providências.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista o valor estar defasado há 11 anos, a entidade esta passando por dificuldades financeiras e com o repasse desse valor ela poderá arcar com o pagamento de seus funcionários.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de nº 053/2011
Recebido em 24 de 05 de 2011
Prazo vence em _____
Recebido por _____

Secretaria Administração
recebido: 24/05/2011

11:48M.J





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

295/2011

26/03

PROJETO DE LEI N° 053/11.
DE 24 DE MAIO DE 2.011

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 541, de 20 de março de 2000 e dá outras providências”.

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 2011
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2011

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 541, de 20 de março de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal correspondente ao valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à Casa de Santa Rita de Ibiúna, entidade estabelecida neste Município, à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 330, inscrita no CNPJ sob o nº 49.315.666/0001-28, reconhecida de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 119, de 10.10.79 e declarada de utilidade pública, pela União, por Decreto de 03 de setembro de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 04/09/92.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.

COTTI MURAMATSU
Prefeito Municipal


LEI Nº 541.

DE 20 DE MARÇO DE 2000.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à Casa de Santa Rita de Ibiúna e dá outras providências".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal correspondente ao valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à Casa de Santa Rita de Ibiúna, entidade estabelecida neste Município, à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 330, inscrita no CNPJ sob o nº 49.315.666/0001-28, reconhecida de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 119, de 10.10.79 e declarada de utilidade pública, pela União, por Decreto de 03 de setembro de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 04/09/92.

Parágrafo único.- A subvenção mensal de que trata este artigo será repassada até o dia 10 (dez) de cada mês à entidade beneficiada.

Artigo 2º.- Fica a entidade subvencionada obrigada a prestar contas dos valores recebidos, até o último dia útil do mês em que ocorrer o repasse, anexando à prestação os documentos necessários à comprovação das despesas, através de cópias devidamente autenticadas.

Parágrafo único.- A não prestação de contas no prazo estabelecido implicará na retenção do repasse seguinte, sem prejuízo das sanções cabíveis contra os responsáveis pela subvencionada e da suspensão definitiva da subvenção, a critério do Executivo.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

20/03/00

**Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2000.**

**JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria
da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 20 de março de
2000.

**ANTONIO CARLOS DOMINGUES
Responsável pela Secretaria
Geral da Administração**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 25 DE MAIO DE 2011
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

06/06

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 20 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 282/2011 que "Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 20 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 283/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a receber área em cessão de uso e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 20 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 284/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a receber área em cessão de uso e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 285/2011 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 541, de 20 de março de 2000 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 286/2011 que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 26/2011 que "Autoriza a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, para a continuidade do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite" que passou sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, por força do Decreto nº. 56.674, de 19 de janeiro de 2011, sendo que os beneficiários por sua vez integram famílias numerosas e em situação de exclusão, e a falta do benefício acarretará transtornos irreparáveis no plano social;

Considerando a necessidade de autorizar o Poder Executivo de Ibiúna a receber em cessão de uso, uma área de propriedade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA., através de comodato pelo prazo de vinte anos, para a implantação do empreendimento de "Recreação, Paisagístico, Turístico e de Lazer", com a construção na Avenida Marginal de Praça para Atividades Físicas com Aparelhos de Ginástica ao ar livre para a Terceira Idade, bem como a Pista de Caminhada, Ciclovia, Calçada, Iluminação e Área de Apoio ao Turista com Sanitário; obras essas há muito tempo reivindicadas pela população Ibiunense;

Considerando a necessidade de autorizar o Poder Executivo de Ibiúna a receber em cessão de uso, uma área de propriedade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA., através de comodato pelo prazo de vinte anos, para a implantação do empreendimento de "Esporte e Lazer", com a construção no Bairro Cachoeira de nossa cidade a obra de Arquibancada e Campo de Futebol; equipamento de esportes esse há muito tempo reivindicado pela população Ibiunense.

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo alterar lei municipal para elevar o valor da subvenção repassada mensalmente a Casa de Santa Rita de Ibiúna, entidade estabelecida neste município que acolhe os idosos, possuindo o reconhecimento de utilidade pública em todas as esferas de governo, visto o relevante serviço que presta a população Ibiunense, sendo a correção necessária para arcar com o pagamento de seus funcionários; subvenção essa que há onze anos não ser atualizado;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Executivo abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de dotação no montante de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para as dotações dos setores de Fiscalização e Proteção do Meio Ambiente, Assessoria de Governo, Assessoria de Administração, Controle Arrecadação, Tributos e Fiscalização, Divisão de Cultura, Assessoria Técnica de Esportes e Lazer, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Ensino Fundamental, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Promoção Social Básica, Fundo Social de Solidariedade, Obras e Engenharia, Serviços Municipais, Agricultura, Habitação, e Comando da Guarda Municipal, para que possam ser supridas as despesas até o final do corrente exercício, de maneira que o ajuste do orçamento vigente não prejudique o funcionamento da máquina administrativa;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para que a Mesa Diretora da Câmara possa doar ao Fundo Social de Solidariedade de Ibiúna os bens pertencentes ao seu patrimônio conforme determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que em sua alínea 'a' do inciso II do Artigo 17 prevê a doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 282, 283, 284, 285 e 286/2011 e Projeto de Resolução nº. 26/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE MAIO DE 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 285/2011

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 285/2011 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 541, de 20 de março de 2000 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a elevar o valor da subvenção repassada mensalmente a Casa de Santa Rita de Ibiúna, entidade estabelecida neste município que acolhe os idosos, possuindo o reconhecimento de utilidade pública em todas as esferas de governo, visto o relevante serviço que presta a população Ibiunense, sendo a correção necessária para arcar com o pagamento de seus funcionários, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposta visa elevar o valor da subvenção mensal repassada a Casa de Santa Rita, que há onze anos não é corrigida, sendo necessária a correção para que possa arcar com as suas despesas em prol do atendimento dos idosos que são muito bem acolhidos e tratados naquela entidade.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24 DE MAIO DE 2011.

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 285/2011 – fls. 02

Murilo Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

Cláudio Roberto Alves de Moraes
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO

José Brasilino de Oliveira
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Ismael Martins Pereira
ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Murilo Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

Jair Cardoso de Oliveira
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cláudio Roberto Alves de Moraes
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

Jamil Marcicano
JAMIL MARCICANO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 239/2011

"Dispõe sobre a alteração da Lei n° 541, de 20 de março de 2000 e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 541, de 20 de março de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal correspondente ao valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à Casa de Santa Rita de Ibiúna, entidade estabelecida neste Município, à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 330, inscrita no CNPJ sob o nº 49.315.666/0001-28, reconhecida de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 119, de 10.10.79 e declarada de utilidade pública, pela União, por Decreto de 03 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 04/09/92."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO

1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 209/2011

Ibiúna, 25 de maio de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 239/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 053/11, nesta Casa tramitou com o nº. 285/2011 que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 541, de 20 de março de 2000 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi estos!!
mice*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 285/2011 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 24 de maio de 2011, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 285/2011 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 285/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 239/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 209/2011 de 25 de maio de 2011.

Ibiúna, 26 de maio de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo